



NOTA DE ESCLARECIMENTO

UNIÃO BRASIL NACIONAL

Com relação as manifestações do Senhor Pauderney Avelino a propósito das irregularidades que levaram a declaração de nulidade da suposta convenção que teria eleito Diretório do União Brasil no estado do Amazonas, o presidente da Comissão Executiva Nacional tem a esclarecer, em respeito ao Poder Judiciário e a bem da verdade:

O Poder Judiciário reconheceu que os trâmites legais para realização da convenção estadual NÃO foram seguidos, em desrespeito ao que prevê o Estatuto da legenda partidária, sobretudo no que se refere à transparência e ao *quórum* necessário para votação, senão vejamos:

1 – não houve publicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do edital de convocação da Convenção que teria sido realizada em 26/4/2023, tendo o jornal *Diário do Comércio* certificado que a publicação em que disponibilizado o edital circulou apenas em 24/4/2023;

2 - a publicação do edital, feita intempestivamente em um jornal de pequena circulação, não contava com informações mínimas como o prazo para candidatura e o número de membros do diretório que seriam eleitos a inviabilizar o registro de qualquer chapa de oposição;

3 - sem a publicidade necessária, a convenção não contou com a participação do *quórum* qualificado de 3/5 dos convencionais, exigido pelo Estatuto Nacional do União Brasil: suprimido um não filiado, apenas 14 (quatorze) membros do colégio eleitoral estatutário teriam votado na convenção;

4 - a convenção foi realizada em local diverso da sede vigente da Agremiação Partidária vigente até o dia 30/04/2023;

5 - a Comissão Executiva Nacional nunca convalidou qualquer ato, até mesmo porque nulidades absolutas não são convalidáveis;

6 – os filiados são eleitores nas convenções municipais, mas as convenções estaduais não são realizadas com voto de qualquer filiado cujo colégio eleitoral é definido no estatuto partidário;

A decisão liminar que suspendeu a validade da convenção estadual e, consequentemente, do Diretório Estadual do Amazonas é fundamentada, legítima e acaba de ser confirmada no Tribunal de Justiça do Amazonas que indeferiu o pedido de efeito suspensivo formulado pelo Sr. Pauderney Avelino. As ordens judiciais, portanto, encontram-se vigentes e seguem respeitadas por todos os órgãos partidários.

Manaus, 22 de maio de 2023

LUCIANO CALDAS
BIVAR:01818961415

Assinado de forma digital por
LUCIANO CALDAS
BIVAR:01818961415
Dados: 2023.05.22 14:04:30 -03'00'

Luciano Bivar

Presidente da Comissão Executiva Nacional do União Brasil